



NOTA INFORMATIVA – 26ª versão -
VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data de atualização: 02/07/2021

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, define que compete a União a coordenação do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo a definição das vacinas componentes do calendário nacional, as estratégias e normalizações técnicas sobre sua utilização, assim como o provimento dessas vacinas. Já em relação às Secretarias Estaduais de Saúde, compete a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais seguirá os percentuais identificados pelo Ministério da Saúde para cada público alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recebeu do Ministério da Saúde até a presente data o quantitativo de vacinas contra COVID-19:

Remessa	Data de entrega	Quantitativo	Laboratório
1ª entrega	18/01/2021	577.480 doses	Butantan/Sinovac Life Science
2ª entrega	24/01/2021	190.500 doses	AstraZeneca/Fiocruz
3ª entrega	25/01/2021	87.600 doses	Butantan/Sinovac Life Science
4ª entrega	07/02/2021	315.600 doses	Butantan/Sinovac Life Science
5ª entrega	24/02/2021	220.000 doses	AstraZeneca/Fiocruz
		137.400 doses	Butantan/Sinovac Life Science
6ª entrega	03/03/2021	285.200 doses	Butantan/Sinovac Life Science
7ª entrega	09/03/2021	303.600 doses	Butantan/Sinovac Life Science
8ª entrega	17/03/2021	509.800 doses	Butantan/Sinovac Life Science
9ª entrega	20/03/2021	86.750 doses	AstraZeneca/Fiocruz
		445.800 doses	Butantan/Sinovac Life Science
10ª entrega	26/03/2021	116.600 doses	AstraZeneca AB
		359.000 doses	Butantan/Sinovac Life Science
11ª entrega	01/04/2021	73.250 doses	AstraZeneca/Fiocruz
		943.400 doses	Butantan/Sinovac Life Science
12ª entrega	08/04/2021	220.400 doses	Butantan/Sinovac Life Science
		257.750 doses	AstraZeneca/Fiocruz
13ª entrega	16/04/2021	426.000 doses	AstraZeneca/Fiocruz.
		275.200 doses	Butantan/Sinovac Life Science
14ª entrega	23/04/2021	316.750 doses	AstraZeneca/Fiocruz
		73.800 doses	Butantan/Sinovac Life Science

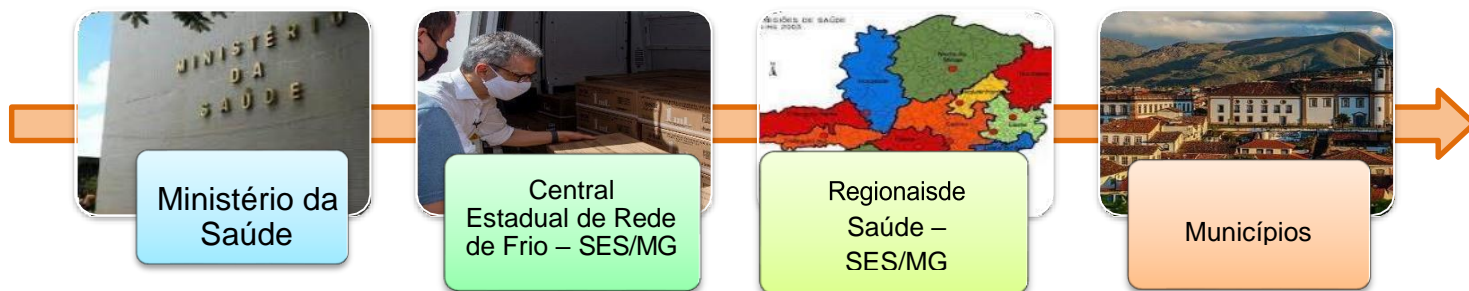


Remessa	Data de entrega	Quantitativo	Laboratório
15ª entrega	30/04/2021	578.000	AstraZeneca/Fiocruz
		11.800	Butantan/Sinovac Life Science
16ª entrega	01/05/2021	30.400	Butantan/Sinovac Life Science
	03/05/2021	676.250	AstraZeneca/Fiocruz
17ª entrega	03/05/2021	50.310	Pfizer (Comirnaty)
18ª entrega	06/05/2021	396.500	AstraZeneca/Fiocruz
	08/05/2021	100.200	Butantan/Sinovac Life Science
	10/05/2021	112.434	Pfizer (Comirnaty)
19ª entrega	13/05/2021	422.750	AstraZeneca/Fiocruz
	13/05/2021	207.800	Butantan/Sinovac Life Science
	14/05/2021	101.600	Butantan/Sinovac Life Science
20ª entrega	18/05/2021	64.350	Pfizer (Comirnaty)
	18/05/2021	435.500	AstraZeneca/Fiocruz
	18/05/2021	8.200	Butantan/Sinovac Life Science
21ª entrega	26/05/2021	60.840	Pfizer (Comirnaty)
	26/05/2021	561.750	AstraZeneca/Fiocruz
22ª entrega	02/06/2021	588.500	AstraZeneca/Fiocruz
	03/06/2021	62.010	Pfizer (Comirnaty)
23ª entrega	08/06/2021	237.510	Pfizer (Comirnaty)
24ª entrega	09/06/2021	362.750	AstraZeneca/Fiocruz
	11/06/2021	1.800	AstraZeneca/Fiocruz
25ª entrega	18/06/2021	235.170	Pfizer (Comirnaty)
	18/06/2021	273.000	Butantan/Sinovac Life Science
26ª entrega	21/06/2021	862.000	AstraZeneca/Fiocruz
27ª entrega	24/06/2021	281.970	Pfizer (Comirnaty)
	24/06/2021	346.800	Butantan/Sinovac Life Science
	24/06/2021	149.550	Janssen (Johnson & Johnson)
28ª entrega	30/06/2021	624.500	AstraZeneca/Fiocruz
	01/07/2021	112.320	Pfizer (Comirnaty)

Com esta remessa a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais totalizou o quantitativo de 14.178.444 doses da vacina contra COVID-19 recebidas pelo Ministério da Saúde.



FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS



Observação: A Unidade Regional de Saúde (URS) dispensará o quantitativo de doses conforme tabela abaixo:

Vacina	Unidade Regional de Saúde – D1	Unidade Regional de Saúde – D2
AstraZeneca/Fiocruz	Disponibilizar Dose 1 - D1	Disponibilizar em tempo oportuno a dose 2 (D2)
Pfizer (Comirnaty)	Disponibilizar Dose 1 - D1	Disponibilizar em tempo oportuno a dose 2 (D2)

2. ESQUEMA DE VACINAÇÃO

2.1 - Vacina Coronavac COVID-19 (Laboratório Butantan/Sinovac Life Science)

Quadro 1: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. Multidose.

Fabricante	Sinovac/Butantan
Apresentação	Frascos-ampola, multidose 10 doses
Volume de dose	0,5 ml
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	04 semanas
Validade após abertura do frasco	8 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C

Fonte: CGPNI/SVS/MS.

IMPORTANTE – Volume extra reduzido para 0,7ml mediante autorização da Anvisa.

Ofício-Circular nº 18/2021/SEI/GGFIS/DIRE4/ANVISA disponível em <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/oficio-circular-no-18-2021-anvisa-queixas-tecnicas-sobre-reducao-do-volume-na-vacina-coronavac/?wpdmdl=8821> : recomenda a utilização da seringa de 1 mL para a administração da vacina visto que possibilitou a extração das 10 doses preconizadas.

NOTIFIQUE: Não sendo possível aspirar o total de doses do frasco (0,5ml/dose) o profissional deverá notificar no Notivisa - <https://www8.anvisa.gov.br/novisa/frmLogin.asp>



2.2 - Vacina AstraZeneca COVID-19 (Laboratório AstraZeneca)

Quadro 2: Especificação da Vacina COVID-19: AstraZeneca. Brasil, 2021. Multidose.

Fabricante	AstraZeneca
Volume da dose	0,5 ml
Número de doses	02 (duas) – D1 +D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Intervalo entre as doses	12 semanas (3 meses)
Validade após abertura do frasco	AstraZeneca/Covax: Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C à 8°C). AstraZeneca: Frasco ampola multidose com 5 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração de (2° à 8°C).

Fonte: CGPNI/SVS/MS.

IMPORTANTE – Atenção quanto a data de validade da vacina AstraZeneca AB (Covax Facility) para Agosto/2021.

2.3. Vacina Pfizer/Comirnaty. Brasil, 2021.

Quadro 3- Especificação da Vacina COVID-19: Pfizer/Comirnaty. Brasil, 2021. Multidose.

Fabricante	Pfizer/Comirnaty
Apresentação	Frascos-ampola, multidose 6 doses
Volume da dose	0,3 ml
Número de doses	02 (duas) – D1 + D2
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular (utilize para administração o conjunto de seringa de 1ml)
Seringa para administração	1 ml
Intervalo entre as doses	12 semanas (3 meses)
Diluição	Soro 0,9% (utilize para a diluição seringa de 3 ml)
Validade após abertura do frasco	6 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C

Fonte: CGPNI/SVS/MS.

IMPORTANTE – Registrar no frasco da vacina a data de validade após o descongelamento.



2.4. Vacina Janssen (Johnson & Johnson). Brasil, 2021.

Quadro 4 - Especificação da Vacina COVID-19: Janssen (Johnson & Johnson). Brasil, 2021. Multidose.

Fabricante	Janssen (Johnson & Johnson)
Apresentação	Frasco-ampola multidose com 5 doses
Volume da dose	0,5 ml/dose
Número de doses	DOSE ÚNICA
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Via de administração	Exclusivamente intramuscular
Validade após abertura do frasco	6 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C

Fonte: CGPNI/SVS/MS.

OBSERVAÇÃO: A Anvisa aprovou no dia 14/06/2021, a ampliação do prazo de validade da vacina COVID-19 (recombinante) da Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda. (Johnson & Johnson) de três (3) para **quatro meses e meio (4,5)** na faixa de temperatura de +2°C a +8°C.

4. META DE VACINAÇÃO

A meta de vacinação é **90% da população alvo de cada grupo prioritário**. Assim, tendo em vista o objetivo principal da vacinação, de reduzir casos graves e óbitos pela COVID-19, é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo.

5. GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO NO ESTADO DE MINASGERAIS

Grupos prioritários ¹	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde – Minas Gerais
Trabalhadores de Saúde²	-Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). -CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)	Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço.	964.409**
Pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI;	- Cadastro do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 - CadSUAS + margem de erro considerando instituições privadas não registradas	Necessário comprovante de residência. Orientar-se vacinação no local contemplando todos os residentes (mesmo com idade inferior a 60 anos) e todos os trabalhadores desses locais.	38.578
Pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos.	Como não há fonte de cálculo disponível, os municípios deverão declarar a existência dessas instituições para recebimento da vacina	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orientar-se vacinação no local, contemplando todos os trabalhadores locais.	1.160
População indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos.	- Doses aplicadas da vacina Influenza em indígenas em Minas Gerais (2020) -Departamento de Saúde Indígena – DESAI (2021) considerando indígenas maiores de 18 anos.	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.	7.472



Grupos prioritários ¹	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde – Minas Gerais
90 anos ou mais ³	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).	Será solicitado documento que comprove a idade.	106.991
Pessoas de 85 a 89 ³	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).	Será solicitado documento que comprove a idade.	155.595
Pessoas de 80 a 84 anos ³	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).	Será solicitado documento que comprove a idade.	268.978
Pessoas de 75 a 79 anos ³	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).	Será solicitado documento que comprove a idade.	415.261
Pessoas de 70 a 74 anos ³	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).	Será solicitado documento que comprove a idade.	606.872
Pessoas de 65 a 69 anos ³	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).	Será solicitado documento que comprove a idade.	830.481
Pessoas de 60 a 64 anos ³	Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).	Será solicitado documento que comprove a idade.	1.058.733
Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola	Dados do Censo do IBGE-2010, tendo como referência as áreas mapeadas em 2020, incluiu indivíduos acima de 18 anos.	A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal, em algumas regiões haverá apoio da operação gota (estratégia do Governo Federal para vacinação em áreas rurais, ribeirinhos e indígenas).	82.541
Força de Segurança e Salvamento e forças armadas ⁴	Força de Segurança, Salvamento, Armadas e Polícia Penal.	Estimativa elaborada pelo Centro Integrado de Coordenação e Controle do estado de Minas Gerais (CI), em conjunto com as Forças de Segurança, Salvamento, Armadas e Polícia Penal.	87.226



Grupos prioritários ¹	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde – Minas Gerais
Comorbidades ⁵	De acordo com o Ministério da Saúde a estimativa populacional desse grupo é de 1.811.680 pessoas de 18 a 59 anos para o estado de Minas Gerais.	A partir da 23ª remessa o denominador populacional para o grupo de pessoas com comorbidades passa a considerar o percentual de aproximadamente 14% da população de 18 a 59 anos de idade por município considerando a estimativa da Fundação João Pinheiro - FJP 2020	1.811.680
Gestantes e Puérperas	Gestantes: 9/12 (avos) do total de nascidos vivos disponibilizado no banco de dados do SINASC, 2019 e Puérperas: população de menores que 1 ano do banco de dados do SINASC, de 2017, dividido por 365 dias e multiplicado por 45 dias.		224.339
Pessoas com deficiência permanente grave	Pessoas com Deficiências Permanente Severa: dados do Censo do IBGE, de 2010, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.		798.076
Trabalhadores de Transporte Aéreo ⁶	Estimativa por autodeclaração dos municípios e diagnóstico parcial desta população junto à ANAC, FAB e Infraero.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de companhias aéreas nacionais, e aos demais o devido credenciamento aeroportuário válido, conforme o Decreto 7.168/2010 e RBAC 107 da ANAC.	9.188
Trabalhadores da educação ⁷ <i>Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA)</i>	Trabalhadores de Ensino Básico e Trabalhadores de Ensino Superior: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.		274.718
Pessoas em situação de rua ⁸	Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em maio/2021.	Dados parciais sujeitos a revisão e correção.	21.544
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos ⁹	Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em maio/2021.	Dados parciais sujeitos a revisão e correção.	67.892
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso ¹⁰	Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em 30/06/2021.	Dados parciais sujeitos a revisão e correção.	65.296
Trabalhadores da indústria ¹¹	Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em 30/06/2021.	Dados parciais sujeitos a revisão e correção.	1.312.078



Grupos prioritários ¹	Fonte de cálculo	Observação	População estimada pelo Ministério da Saúde – Minas Gerais
Pessoas de 55 a 59 anos¹²	Projeção da Fundação João Pinheiro – FJP e IBGE 2020 reduzido ao percentual de 25,3% referente a mediana dos grupos prioritários já atendidos de 18 a 59 anos.		924.133

1 - O detalhamento pode ser encontrado no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/plano-nacional-de-operacionalizacao-de-vacinacao-contra-covid-19-4a-edicao/?wpdmdl=8408>

2 - Total Geral de trabalhadores da saúde: estimativa da Campanha de Influenza de 2020 e dados autodeclarados pelas secretarias municipais de saúde a sala de situação da SES MG validada em CIB e junto a CGPNI - dados preliminares, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco CNES.

3 - estimativa para Idosos (60 anos ou mais) - Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020. Departamento de Análise de Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis (DASNT/SVS/MS). Coordenação-Geral de Informações e Análises Epidemiológicas (CGIAE).

4 - Força de Segurança, Salvamento, Armadas e Polícia Penal: Estimativas elaboradas pelas próprias Forças através do Centro Integrado de Coordenação e Controle do estado de Minas Gerais (CI).

5 - A partir da 23ª remessa o denominador populacional para o grupo de pessoas com comorbidades passa a considerar o percentual de aproximadamente 14% da população de 18 a 59 anos de idade por município considerando a estimativa da Fundação João Pinheiro - FJP 2020.

6 - estimativa por autodeclaração dos municípios e diagnóstico parcial desta população junto à ANAC, FAB e Infraero.

7 - Trabalhadores de Ensino Básico e Trabalhadores de Ensino Superior: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

8 - Pessoas em situação de rua - Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em maio/2021.

9 - Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos - Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em maio/2021.

10 - Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso - Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em 30/06/2021.

11 - Trabalhadores da indústria: Formulário de complementação de dados de grupo populacional autodeclarado a sala de situação em 30/06/2021.

12 - Pessoas de 55 a 59 anos: Projeção da Fundação João Pinheiro – FJP e IBGE 2020 reduzido ao percentual de 25,3% referente a mediana dos grupos prioritários já atendidos de 18 a 59 anos.

6. ORIENTAÇÕES

Esta remessa enviada para as Unidades Regionais de Saúde e municípios será para o atendimento do público prioritário:

A – ARAZENECA/FIOCRUZ

INICIAR ESQUEMA DE VACINAÇÃO (D1)

- 11% de Trabalhadores da indústria.
- 19,41% de Trabalhadores da saúde (apenas para cidades com déficit de doses após correção de denominador populacional).
- 18,47% de Trabalhadores de transporte coletivo (acerto de doses daquelas cidades com correção da população).
- 31,27% de Pessoas de 55 a 59 anos.

B – PFIZER/COMIRNATY

INICIAR ESQUEMA DE VACINAÇÃO (D1)

- 13,26% para Forças de Segurança, Salvamento e Armadas (Após correção de denominador populacional pelo CI - Maior parte para o exército).
- 10,73% de Pessoas de 55 a 59 anos.



Sendo assim, o Estado de Minas Gerais distribuiu até o momento vacinas contra COVID-19 para atendimento dos seguintes grupos:

- ✓ 100% das pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) – ILPI.
- ✓ 100% das pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos.
- ✓ 100% da população indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos.
- ✓ 100% das pessoas com 90 anos ou mais de idade.
- ✓ 100% das pessoas com 85 a 89 anos de idade.
- ✓ 100% das pessoas de 80 a 84 anos de idade.
- ✓ 100% das pessoas de 75 a 79 anos de idade.
- ✓ 100% das pessoas de 70 a 74 anos de idade.
- ✓ 100% das pessoas de 65 a 69 anos de idade.
- ✓ 100% das pessoas de 60 a 64 anos de idade.
- ✓ 100% Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinha /Quilombolas informada pelo município.
- ✓ 100% Trabalhadores de saúde seguindo os critérios de prioridade, considerando a correção do denominador populacional a partir de junho junto ao PNI para MG.
- ✓ 100% Forças de segurança, salvamento e armadas (11ª remessa: 6,7%, 12ª remessa: 8,7%, 13ª remessa: 7,42%, 14ª remessa: 7,34%, 15ª remessa: 6,87%, 16ª remessa 7,4%, 21ª remessa 7%, 23ª remessa 4%, 24ª remessa 5%, 25ª remessa 8,97% (correção do percentual atendido) , 27ª remessa 30,60% (remessa)). Com a alteração da planilha de estimativa populacional enviada pelo exército foi enviado na 28ª remessa um percentual adicional de doses equivalente a 13,26% nesse novo denominador.
- ✓ 100,12% Comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas com comorbidades.
- ✓ 100% Gestantes e Puérperas sem Comorbidades.
- ✓ 100% Trabalhadores de Transporte Aéreo (conforme estimativa Ministério da Saúde).
- ✓ 100% de Trabalhadores de Educação do Ensino Básico.
- ✓ 100% Trabalhadores de Educação do Ensino Superior.
- ✓ 100% Pessoas em Situação de Rua.
- ✓ 100% Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário Passageiros Urbano e de Longo Curso. Com a alteração da planilha de estimativa populacional enviada pelos municípios até o dia 30/06/2021 houve a necessidade do envio na 28ª remessa um percentual adicional de doses de 18,47% sobre o novo denominador.
- ✓ 50% Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.
- ✓ 11% Trabalhadores da indústria.
- ✓ 42% de Pessoas de 55 a 59 anos (Projeção da Fundação João Pinheiro – FJP e IBGE 2020 reduzido ao percentual de 25,3% referente a mediana dos grupos prioritários já atendidos de 18 a 59 anos).



RECOMENDAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS E POPULAÇÃO GERAL POR FAIXA DE IDADE:

Considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.436, de 11 de junho de 2021 “aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências”;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.440, de 14 de junho de 2021 “Aprova a inclusão de gestantes e puérperas sem comorbidades nos grupos prioritários para a vacinação contra a covid-19 no Estado de Minas Gerais”;
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.454, de 18 de junho de 2021 “Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências”;
- a republicação da *DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.454, DE 18 DE JUNHO DE 2021 “Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências”;

A Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES/MG recomenda:

- 1) O atendimento do grupo de trabalhadores da educação (Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e Trabalhadores da Educação do Ensino Superior) acontecerá de forma concomitante com o seguimento do plano e de forma escalonada com os seguintes grupos: Pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas; Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC; Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC; Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos); Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade.

1.1) Os Trabalhadores da Educação terão o atendimento conforme critérios de prioridade definidos da seguinte maneira:

- a) Ensino infantil (creche, pré-escolas): segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- b) Ensino fundamental: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- c) Ensino médio: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.



- d) Profissionalizantes: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- e) EJA: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.
- f) Trabalhadores da Educação do Ensino Superior: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.

1.2) Os funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade: segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.

1.3) gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto) sem comorbidades como grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19 em Minas Gerais.

- A vacinação das gestantes e puérperas deverá ser realizada com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer/Wyeth).

- Para receberem a vacina, as gestantes sem comorbidades deverão apresentar somente cartão de pré-natal comprovando sua gestação atual ou, no caso de serem puérperas, comprovação do parto por documento de registro de alta hospitalar ou certificado de nascimento, sem necessidade de nenhum relatório específico.

- Para receber a vacina sugere-se que em caso de dúvida sobre o risco e benefício da vacinação que gestantes e puérperas consultem seu médico.

ATENÇÃO: Após a conclusão dos grupos: trabalhadores da educação (Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e Trabalhadores da Educação do Ensino Superior) que acontecerá de forma concomitante com o seguimento do plano e de forma escalonada com os seguintes grupos: Pessoas com comorbidades, gestantes e puérperas; Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC; Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC; Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos); Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade; iniciar a vacinação dos grupos descritos abaixo (quadro 4) em paralelo com as faixas de idade (quadro 5) descritas abaixo:

2) O atendimento das pessoas incluídas nos grupos prioritários (Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (exceto aqueles profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, já contemplados no XX grupo); Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, trabalhadores de transporte metroviário e ferroviários; trabalhadores de transporte aquaviário; caminhoneiros; trabalhadores industriais; e trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos



sólidos acontecerá de forma concomitante com o atendimento por faixa etária descendente, conforme apresentado nos quadros abaixo.

QUADRO 4: Grupos prioritários elencados no PNO (30% da remessa)

Grupo	Grupos prioritários elencados no PNO (30% da remessa)
XXX	Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (exceto os contemplado a partir da 11ª etapa da Campanha, conforme Nota Técnica nº 297/2021)
XXXI	Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros
XXXII	Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário
XXXIII	Trabalhadores de Transporte de Aquaviário
XXXIV	Caminhoneiros
XXXV	Trabalhadores Industriais
XXXVI	Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos

QUADRO 5: Em paralelo aos grupos do quadro 4 serão vacinadas as pessoas da população em geral na ordem abaixo (70% da remessa)

Em paralelo aos grupos do quadro 1 serão vacinadas as pessoas da população em geral na ordem abaixo (70% da remessa)
peessoas de 55 a 59 anos;
peessoas de 50 a 54 anos;
peessoas de 45 a 49 anos;
peessoas de 40 a 44 anos;
peessoas de 35 a 39 anos;
peessoas de 30 a 34 anos;
peessoas de 25 a 29 anos;
peessoas de 20 a 24 anos;
peessoas de 18 e 19 anos

§ 1º - O percentual de 30% das doses da vacina contra a COVID-19 enviada pelo Ministério da Saúde será direcionado para o atendimento das pessoas incluídas nos grupos prioritários Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (exceto aqueles profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, já contemplados no XX grupo); trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso; trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário; trabalhadores de transporte aquaviário; caminhoneiros; trabalhadores industriais; trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.



§ 2º - O restante do percentual de 70% das doses da vacina contra a COVID-19 enviadas pelo Ministério da Saúde será direcionado para o atendimento das pessoas por faixa etária descendente.

§ 3º - Recomendamos que as pessoas incluídas no grupo prioritário “trabalhadores da indústria” sejam atendidos por critério de prioridade segundo as faixas de idade de 55 a 59 anos, 50 a 54 anos, 45 a 49 anos, 40 a 44 anos, 30 a 39 anos e 18 a 29 anos.

§ 4º - Recomendamos que o grupo prioritário “caminhoneiros” sejam atendidos no município onde estiverem em atividade de trabalho no momento da disponibilidade da vacina.

§ 5º - Recomendamos que o atendimento da população geral por “faixa etária” aconteça no município de residência devido a base de cálculo da estimativa populacional para o envio de doses da vacina para o município.

3) Fica recomendada a vacinação das pessoas incluídas nos grupos prioritários subsequentes sempre que a meta de vacinação for atingida no percentual de 90% dos grupos prioritários elencados para o atendimento.

4) Fica recomendada a vacinação da faixa etária subsequente conforme estimativa populacional (projeção Fundação João Pinheiro 2020 e projeção IBGE 2020) sempre que a meta de vacinação for atingida no percentual de 90% na faixa etária superior com as doses devidamente registradas pelo município no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI (módulo Campanha de Vacinação COVID-19).

5) Considerando que a vacinação dos grupos prioritários de trabalhadores/profissionais (trabalhadores de saúde, funcionários do sistema de privação de liberdade, Trabalhadores da educação, Forças de Segurança e Salvamento, Forças Armadas, Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso, Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário, Trabalhadores de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, Trabalhadores de Transporte Aéreo, Trabalhadores de Transporte Aquaviário, Trabalhadores Portuários, Trabalhadores Industriais) na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 exigem comprovação de vínculo com o local de atuação e a base de cálculo de vacinas disponibilizadas é por meio do cadastro do trabalhador no sistema de informações de cada órgão, recomendamos que a vacinação desses grupos seja realizada no local de atuação.

6) Fica recomendada a vacinação das lactantes contra a COVID-19 em Minas Gerais dentro dos grupos prioritários já elencados pelo PNO ou quando da vacinação da população acima de 18 anos.

§ 1º - Fica a critério do gestor municipal a vacinação das lactantes com crianças até 6 meses com doses excedentes das vacinas COVID-19, até inclusão deste público como grupo prioritário no PNO.



§ 2º - A vacinação das lactantes (até 45 dias após o parto) deverá ser realizada com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer/Wyeth).

§ 3º - Para receberem a vacina, as lactantes deverão apresentar comprovação do parto por documento de registro de alta hospitalar ou certificado de nascimento da criança, autodeclaração preenchida, documento com foto, comprovante de endereço, CPF e cartão Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 4º - Ao ser vacinada a lactante deverá ser orientada a não interromper o aleitamento materno.

§ 5º - Para receber a vacina sugere-se que em caso de dúvida sobre o risco e benefício da vacinação que as lactantes consultem seu médico.

Observações Gerais:

- Caso o indivíduo possua algum impedimento em retornar no prazo determinado da D2, deve-se completar o esquema quando o mesmo retornar ao serviço de saúde. Não deixe de vacinar se houver atraso na busca pela segunda dose. Não está indicado reiniciar o esquema vacinal!

- A D1 e D2 devem ser administradas com a vacina do **MESMO LABORATÓRIO**.

- Até o presente momento, não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação. Preconiza-se um intervalo mínimo de 14 dias para aplicação de qualquer outro imunizante.

- Vacinas com a apresentação de frascos multidoses devem ser administradas contando com a organização local para que as pessoas sejam vacinadas, evitando o desperdício de doses. Nessa remessa se houver sobra de doses nos frascos, as doses D2 deverão ser direcionadas para o atendimento de DOSE 2.

- Poderão ser considerados indicadores epidemiológicos e assistenciais para definição de distribuição das doses relativas às próximas remessas das vacinas, devendo a proposta ser apresentada e validada em reunião do Coes Minas Covid-19 com registro em ata de reunião.

- Reforçamos as informações contidas no **OFÍCIO CIRCULAR Nº 33/2021/SVS/MS** - Recomendação dos Grupos Prioritários da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 – 2021 disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/oficio-circular-no-33-2021-svs-ms-recomendacao-dos-grupos-prioritarios-da-campanha-nacional-de-vacinacao-contr-a-covid-19-2021/?wpdmdl=8357>

“Para as UF e Municípios que venham a alterar a ordem de priorização dos grupos para vacinação, cabe informar que o Ministério da Saúde **não poderá dispor de quantitativos extras de doses da vacina COVID-19**, tendo em vista os cronogramas de entregas dos laboratórios produtores, **assumindo-se assim os riscos de eventuais faltas de vacina para os respectivos grupos**”.

- Os municípios devem realizar o preenchimento do SIPNI com todas as informações nominais das doses administradas em sua população. Disponível em: <https://si-pni.saude.gov.br/#/login>

- Os municípios devem realizar o preenchimento do Painel Vacina Sars-Cov-2 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando dar visibilidade para o quantitativo de doses aplicadas para cada grupo prioritário. Disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2rA2KdVJoOqQe3oCTfEtN1XtMqeLTz2ZUdpdMZfj93iUr4w/vie_wform



- VACINAÇÃO GESTANTES E PUÉRPERAS

- recomendações descritas nessa Nota Informativa e na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.440, de 14 de junho de 2021 “Aprova a inclusão de gestantes e puérperas sem comorbidades nos grupos prioritários para a vacinação contra a covid-19 no Estado de Minas Gerais”.

- As gestantes e puérperas (incluindo as sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão aguardar o término do período da gestação e puerpério (até 45 dias pós parto) para a administração da segunda dose da vacina.

- As gestantes e puérperas (incluindo as sem fatores de risco adicionais) que já tenham recebido a primeira dose de outra vacina COVID-19 que não contenha vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer) deverão completar o esquema com a mesma vacina nos intervalos habituais.

- **NOTA TÉCNICA Nº 441/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS** - Dispõe sobre orientações para a identificação, investigação e manejo da Síndrome de Trombose e Trombocitopenia (TTS) no contexto da vacinação contra a COVID19 no Brasil disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-tecnica-no-441-2021-dispoe-sobre-orientacoes-para-a-identificacao-investigacao-e-manejo-da-sindrome-de-trombose-e-trombocitopenia-tts-no-contexto-da-vacinacao-contra-a-covid-19-no-brasil/?wpdmdl=8719>

“A recomendação de não se administrar a segunda dose do imunizante Oxford/AstraZeneca está restrita aos casos de trombose venosa ou arterial maior, associados à plaquetopenia, após a primeira dose da respectiva vacina. Devido à semelhança do mecanismo fisiopatológico descrito para o fenômeno de Síndrome de Trombose com Trombocitopenia - TTS, o PNI recomenda também que seja utilizado uma vacina alternativa, que não possua plataforma de vetor viral não replicante de adenovírus, em pacientes que apresentaram quadro prévio de Trombocitopenia Induzida por Heparina (HIT), até que seja avaliado adequadamente se esses indivíduos estão ou não sob risco maior de apresentarem um episódio de TTS.

*Indivíduos com antecedente pessoal de trombose (não associado a HIT), ou de trombofilia, independentemente de estarem ou não em uso de anticoagulantes, **NÃO possuem contraindicação ao uso da vacina Oxford/Astrazeneca ou outra vacina COVID-19 que utilize plataforma de vetor viral não-replicante.** Semelhantemente, aqueles que apresentaram um episódio de trombose após uma dose vacina COVID-19, não associada à plaquetopenia, **não apresentam contraindicação em receber a segunda dose do mesmo imunobiológico (se utilizado em esquema de duas doses), NÃO sendo indicada a substituição por outra vacina.**”*

- **CONSERVAÇÃO DA VACINA:** Para garantir a potência das vacinas COVID-19, é necessário mantê-las em condições adequadas de conservação, com temperatura controlada, e em conformidade com as orientações do fabricante e aprovação pela Anvisa. A exposição acumulada da vacina a temperaturas fora das preconizadas, ou diretamente à luz, em qualquer etapa da cadeia, gera uma perda de potência que não poderá ser restaurada. As vacinas deverão ser acondicionadas em temperatura de +2°C a +8°C nas câmaras refrigeradas. Referente a preparação da caixa térmica, essa deverá obedecer as recomendações já definidas no Manual de Normas e Procedimentos para vacinação disponível no link: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf



ATENÇÃO: A vacina Sinovac/Butantan contém adjuvante de alumínio. Quando expostas à temperatura inferior à 0°C poderá ter perda de potência em caráter permanente. Dados os conhecimentos técnicos acerca do produto orienta-se extremo rigor de monitoramento da temperatura, evitando quaisquer variações fora da faixa de controle.

CONTRAINDICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO DAS VACINAS COVID-19

- Hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina;
- Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19;
- Para a vacina COVID-19 (recombinante) - AstraZeneca acrescenta-se a seguinte contraindicação: Pacientes que sofreram trombose venosa e/ou arterial importante em combinação com trombocitopenia após vacinação com qualquer vacina para a COVID-19.

ATENÇÃO: recomenda-se que, antes de qualquer vacinação, seja verificada nas bulas e respectivo(s) fabricante(s), as informações fornecidas por este(s) sobre a(s) vacina(s) a ser(em) administrada(s). Até o momento, no Brasil, a vacinação contra a covid-19 não está indicada para indivíduos menores de 18 anos.

USO DA RESERVA TÉCNICA PELAS UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE:

- Correção das estimativas populacionais dos grupos prioritários dos municípios;
- Perdas físicas: refere-se àquelas que ocorrem quando o imunobiológico ainda não teve sua embalagem primária aberta, frasco fechado. Decorrem de inadequada armazenagem, acondicionamento, conservação, manipulação e transporte, por exemplo, quebra ou fissura de frasco, vencimento de validade, excursão de temperatura por falha do equipamento, problemas de rotulagem, procedimento inadequado etc.
- Perdas técnicas: acontecem após a abertura da embalagem primária, abertura do frasco para administração da vacina. Pela característica da perda técnica e atividade desenvolvida nas instâncias locais, as perdas técnicas são, senão exclusivas, essencialmente das salas de imunização e Centros de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE), ocorrem, em grande parte, devido ao curto prazo de validade após abertura do frasco.

VACINAÇÃO LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO

- A realização de atividades de imunização em áreas remotas ou difícil acesso são extramuro e o trabalho de imunização nestas condições reúne comumente uma série de peculiaridades e especificidades desafiadoras, tais como grande dispersão geográfica, dificuldades de acesso geográfico, condições ambientais adversas. Sendo assim, a escolha da vacina de fabricante com esquema de dose única poderá ser avaliada pelo município desde que tenha vacina disponível sem prejuízo para os grupos elencados para o atendimento na campanha.

Observações relacionadas à vacinação de população em situação de Rua:

- Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, definido no art. 1º do decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.
- De acordo com o Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19 dentre os grupos elencados para a vacinação está incluída a população em situação de rua. Este grupo apresenta elevado grau de vulnerabilidade social e, portanto, suscetíveis a um maior impacto ocasionado pela COVID-19. Neste contexto, é importante que os Determinantes Sociais da Saúde (DSS) também sejam levados em consideração ao pensar a vulnerabilidade à COVID-19.



- No processo de vacinação da população em situação de rua, deverá ser considerada a autodeclaração, portanto a apresentação de documentos de moradia, ou inscrição no SUS, não são pré-requisitos para a aplicação da vacina, conforme o “Art. 19, parágrafo único”, que consta na Lei nº 13.714, de 24 de Agosto de 2018:

“A atenção integral à saúde, inclusive a dispensação de medicamentos e produtos de interesse para a saúde, às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, dar-se-á independentemente da apresentação de documentos que comprovem domicílio ou inscrição no cadastro no Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com a diretriz de articulação das ações de assistência social e de saúde a que se refere o inciso XII deste artigo.”

- Além da autodeclaração, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID19 orienta que sejam contempladas as pessoas desse público que se encontram em unidades de acolhimento para pernoite temporário ou com moradia provisória no processo de vacinação.
- É importante frisar que uma parte desta população não possui documentos de identificação, devido a perdas de bens pessoais, e este não deve ser um fator de impedimento para a vacinação. Assim, ao ser aplicada a primeira dose, se faz necessário a ação profissional intersetorial para auxílio na requisição da documentação e registro no CADSUS.
- Conforme NOTA TÉCNICA Nº 768/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, orienta-se serem confeccionados cartões plastificados com os dados da vacinação da pessoa em situação de rua, constando local da vacinação, datas (mês e ano) da primeira e segunda doses, local de maior permanência, o local da imunização e que sejam entregues ao cidadão de rua, para que esse possa ter em mãos os dados da vacinação, possibilitando assim que os mesmos sejam encontrados mais facilmente e se imunizar com a segunda dose.
- Ainda como orientação da NOTA TÉCNICA Nº 768/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS na ausência de documentação do cidadão (CPF ou CNS), os estabelecimentos de saúde deverão anotar os dados do vacinado, de forma legível, em planilha, conforme modelo Registro Manual de Vacinados (figura 1). Posteriormente deverão realizar o cadastro do vacinado no Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS (CADSUS) e, de posse do número do CNS, providenciar o registro de vacinação no Módulo de Campanha COVID-19.

MS/Secretaria de Vigilância em Saúde
Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 - Lista de Vacinados

Lista Nº: _____ Data: ____/____/____

Nº CNES do estabelecimento de saúde: _____

Nome do Estabelecimento de saúde: _____

Estado/UF: _____

Código IBGE do município: _____

Nome do município: _____

Ordem	*Grupo prioritário	**Categoria do grupo prioritário	Nº CPF do vacinado	Nº CNS do vacinado	Nome do vacinado	Data de nascimento	Sexo (M, F)	Nome da mãe	Data da vacinação	Nome da Vacina	Dose (D1, D2)	Lote	Produtor	Nº CNES do vacinador
01														
02														
03														

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

Figura 1: Registro Manual de Vacinados.

- Serão vacinadas as pessoas em situação de rua maiores de 18 anos (de acordo com recomendação dos fabricantes das vacinas disponíveis).



- Em relação às estratégias de vacinação a serem desenvolvidas nessa população orienta-se que sejam articuladas em conjunto com os serviços de assistência social que atenda a população em situação de rua e movimentos sociais, bem como grupos da sociedade civil que atuam com essa população em cada município (Pastoral de Rua, dentre outros) para auxiliar na identificação, monitoramento e vinculação da população para garantir a efetividade da ação e adesão à segunda dose.
- Orienta-se que as equipes de consultório de rua possam auxiliar no processo de vacinação e que sejam pensadas estratégias para vacinação in loco/extramuros (como equipes volantes de vacinação) nos municípios que não possuem equipes de consultório de rua e sempre que as recomendações técnicas de conservação da vacina permitirem;
- Orienta-se que seja ofertada vacinação nas unidades de acolhimento, abrigos, e demais equipamentos que atendam a população em situação de rua atentando-se para as especificidades de conservação da vacina a ser utilizada, e atuando sempre que possível com equipes de abordagem de rua do território.
- Recomenda-se a realização de busca ativa da população em situação de rua que não seja assistida pelos equipamentos da assistência social a partir da construção conjunta com demais políticas públicas e que esta busca ativa seja feita por técnicos da assistência social e/ou saúde prevenindo a violação de direitos.
- Para gestantes e puérperas em situação de rua e demais pessoas desse público que não são acompanhadas pelo serviço de saúde, recomenda-se que seja realizada avaliação clínica anteriormente à administração da vacina. Caso seja avaliada a impossibilidade da vacinação no momento, é importante explicar à pessoa o motivo e encaminhá-la para atendimento/tratamento médico se necessário.
- Deverão ser fornecidas informações nos locais públicos, comunitários e alternativos sobre o início do processo de imunização a esta população, e direcionando para os locais de vacinação.
- Deverão ser fornecidas orientação a esta população sobre a importância da vacinação, a importância da primeira e da segunda dose separadas por intervalo temporal a depender do laboratório fabricante, para que seja possível completar o processo de imunização contra a Covid 19, devendo ser articulado com os movimentos sociais e sociedade civil estratégias de adesão para a segunda dose.
- Deverão ser evitadas atitudes que possam ser prejudiciais, que acentuem a segregação e a estigmatização da população em situação de rua no processo de vacinação.
- Orienta-se que não se utilize força policial, seja ela militar ou guarda municipal no processo de vacinação, uma vez que estratégias assim podem coibir a adesão desse público à vacinação.
- Orienta-se que as equipes de saúde e assistência social trabalhem de forma integrada garantindo que o processo de vacinação das pessoas em situação de rua **não** seja utilizado para qualquer forma de violação de direitos como recolhimento de pertences e/ou higienização das cidades.
- As equipes responsáveis pela vacinação deverão informar e orientar a população sobre possíveis efeitos adversos comuns da vacina, bem como os equipamentos de saúde aos quais devem recorrer caso aconteçam, construindo estratégias para o monitoramento dos mesmos e garantido o atendimento oportuno e a correta notificação nos sistemas de informação em saúde.



- As equipes de saúde e assistência social que apoiarem a vacinação deverão ser orientadas sobre possível interação da vacina e substâncias psicoativas, bem como planejar ações de atendimento emergencial em caso de reações graves.
- Orienta-se que no processo de vacinação sejam coletadas as informações necessárias para o cadastramento adequado da população em situação de rua no E-SUS APS, garantindo o preenchimento correto do campo que identifica essa população na ficha de cadastro individual e articular, sempre que possível, o cadastramento no cadúnico através de equipamentos da assistência social. Recomenda-se também garantir o registro da aplicação da vacina no sistema de informação num período de até 48h.
- Recomenda-se o conhecimento e apropriação da NOTA TÉCNICA Nº 768/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que traz orientações referentes à vacinação contra COVID-19 de pessoas em situação de rua.
- Estas orientações foram construídas em parceria com a Coordenação de População em Situação de Rua da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE e validada pelo Grupo de Trabalho Emergencial da População em Situação de Rua da SEDESE.

Observações relacionadas à vacinação das Forças de Segurança, Salvamento e Forças Armadas:

As diretrizes técnicas para vacinação deste grupo estão disponíveis também na Nota ORIENTATIVA - SES/CI- COVID19 – “NOTA ORIENTATIVA DE VACINAÇÃO DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO E FORÇAS ARMADAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS”, disponível em:

<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-orientativa-ses-ci-covid19-vacinacao-das-forcas-de-seguranca-e-salvamento-e-forcas-armadas-no-estado-de-minas-gerais/?wpdmdl=8596>

IMPORTANTE: O efetivo base de vacinação neste momento, conforme prioridades estabelecidas pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação COVID-19, foi informado pelos comandos centrais de cada Força, através do Comitê de Integração (CI). Sendo assim, se houver qualquer divergência entre as doses recebidas para o público das Forças de Segurança, Salvamento e Armadas, levando em consideração a planilha de população divulgada pelo CI, a orientação é que seja reportado para o Comando Local da Força, que levará para o Comando Regional/Estadual, conforme fluxo já estabelecido por eles.

Se porventura algum município já tiver realizado a administração total de doses para as Forças conforme planilha base, as próximas remessas poderão ser remanejadas para outros municípios dentro do grupo das Forças, respeitando a microrregião de saúde.

- Demais especificidades, consultar o “Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19” do Ministério da Saúde e suas atualizações.

- Todo o material técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19 está disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/imunizacao/>